



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora
Chefe de Gabinete de S. Exa. a
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nossa Comunicação
		SAI-GAPS/2014/955	2014-06-05
		Proc. 04.02.01/726	

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI 221/XII/3 – AUTORIZA O GOVERNO A INTRODUIR DISPOSIÇÕES DE NATUREZA ESPECIAL EM MATÉRIA DE REGIME DAS CONTRAORDENAÇÕES, NO CONTEXTO DA CRIAÇÃO DE UM REGIME EXCECIONAL E EXTRAORDINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO A APLICAR AOS ESTABELECIMENTOS.

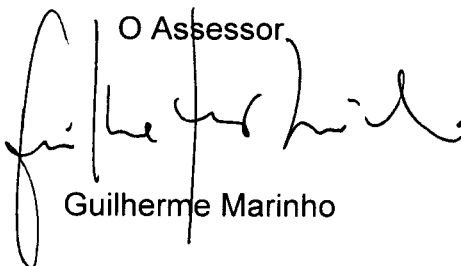
Exma Senhora,

Encarrega-me S. Ex.^a o Presidente do Governo de acusar a receção da Proposta supra referenciada, à qual o Governo dos Açores emite parecer desfavorável, uma vez que, embora aceite a necessidade de flexibilizar o procedimento de regularização de um conjunto de unidades produtivas, julga que o objetivo que se pretende alcançar não deve ser prosseguido através de medidas avulsas, de carácter excecional e transitório, que podem pôr em causa todo um sistema de planeamento.

Assim, a solução, no entender do Governo dos Açores, deve passar por os processos de planeamento passarem a ser mais flexíveis, adaptandos às dinâmicas territoriais, ou seja, o trabalho a fazer neste domínio deve ser essencialmente ao nível da alteração e flexibilização dos Instrumentos de Gestão Territorial e não na conceção de legislação casuística, até porque, a proposta de diploma em análise, pode, em alguns casos, constituir-se como uma exceção desproporcionada e, conseqüentemente, comprometer a salvaguarda de recursos e valores naturais.

Com os melhores cumprimentos. *e em anexo*

O Assessor,



Guilherme Marinho